



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

CEP 39.380 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 131/98

Autoriza o Poder Executivo a denominar Praça no Bairro Mandacará.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar a Praça, entre a Av. Tancredo Neves e a rua D, no Bairro Mandacará, no Município de Claro dos Poções, de Praça São Pedro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Claro dos Poções, 22 de junho de 1.998.

Ildo Alves Borta

Prefeito Municipal